

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 COMISSÃO REURB**

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo dos processos de regularização fundiária – REURB, no âmbito do Município de Contenda.

**COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 353/2021, Decreto Municipal nº 179/2023

CONSIDERANDO os objetivos de promoção do tratamento digno ao ser humano com a regularização da moradia, o direito subjetivo público ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado preconizados pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das lacunas constantes do procedimento administrativo estabelecido pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar a eficiência e uniformidade aos procedimentos administrativos de ocupação do uso do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade às deliberações da Comissão de Regularização Fundiária Municipal nas reuniões realizadas entre os dias 30/08/2022 a 30/08/2023, constantes nas atas nº001/2023 a nº008/2023, acerca do procedimento administrativo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a efetividade da regularização da propriedade e expedição da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, submete-se às exigências registras na lavratura das escrituras pelos registradores, na forma dos artigos 28, VII e 42, parágrafo único ambos da Lei Federal 13.465/2017

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a deliberação da comissão de regularização fundiária nos termos da reunião REURB – Ata nº005/2024 para determinar que, a partir desta data, os protocolos de requerimento de regularização fundiária deverão conter o(s) memorial(is) descritivo(s) atualizado(s) que engloba(m) o núcleo urbano informal onde se situa o imóvel objeto da regularização.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 13 de março de 2024.

**THOMAS GASPAR SANTANA**  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**Publicado por:**  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:**1292F9EE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2024. Edição 2981  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>